

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

ERRATA PROFERIDA EM PLENÁRIO

Nos termos do art. 199, do Regimento Interno da Câmara, formalizo a presente errata conforme esclarecimentos proferidos em Plenário¹: Constatou-se erro material no texto da alínea “d” do inciso I do art. 1º, alterado pelo art. 2º da Submenda Substitutiva constante do Parecer às Emendas de Plenário ao PLP 192, de 2023 (PRLE n.1 de 14/9/2023, às 17h51), em relação ao conteúdo do Parecer efetivamente proferido na Tribuna e submetido à deliberação do Plenário.

Onde se lê:

“Art. 1º.....

I –

.....

d) os que tenham contra sua pessoa pedido deduzido em ação ou representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por comportamentos graves aptos a implicar a cassação de registros, de diplomas ou de mandatos, pela prática de abuso do poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da data da **decisão colegiada que reconheceu a prática abusiva.**”

¹ Notas taquigráficas.

For:
Ass:
Assinatura:
Data: 14/09/2023 20:06

Leia-se:

"Art. 1º.....

I –

.....

d) os que tenham contra sua pessoa pedido deduzido em ação ou representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por comportamentos graves aptos a implicar a cassação de registros, de diplomas ou de mandatos, pela prática de abuso do poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da data da **eleição na qual ocorreu a prática abusiva.**"

Solicito que a referida correção conste da Redação Final e dos Autógrafos.

Sala das Sessões, em 14 de set de 2023.



Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR
Relator

Secretaria Geral da Mesa Diretora
14/09/2023 20:05
D19EM